



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE - PR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [] /2023

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CIANORTE, INCLUÍDAS A IMPLANTAÇÃO, A EXPANSÃO, A OPERAÇÃO, A TELEGESTÃO E A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**ANEXO XIII - ELEMENTOS BÁSICOS PARA O CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
VERSÃO DE CONSULTA PÚBLICA**

JANEIRO/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE - PR

ELEMENTOS BÁSICOS PARA O CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Considerando que a subcláusula 6.2.1. do Contrato de Concessão Administrativa nº [•] condiciona sua eficácia à celebração do CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para constituição da CONTA VINCULADA para pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA e demais obrigações de pagamento do Poder Concedente à contratada, bem como da CONTA GARANTIA, cujo escopo garantir o regular adimplemento dessas obrigações, este anexo tem por finalidade instruir os elementos básicos e as diretrizes gerais que nortearão a celebração deste contrato.

Embora seja permitido que a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA depositária utilize minute que siga os seus padrões para a celebração do CONTRATO para constituição e manutenção da CONTA VINCULADA e da CONTA GARANTIA, tal instrumento deverá prescrever, pelo menos, os elementos básicos referidos neste ANEXO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE - PR

ÍNDICE

1. RECEITAS PROVENIENTES DA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)	4
2. FINALIDADES DA CONTA VINCULADA E DA CONTA GARANTIA.....	5
3. NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DA EMPRESA DISTRIBUIDORA	5
4. SALDO MÍNIMO DA CONTA GARANTIA.....	5
5. ALTERAÇÕES NO VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.....	6
6. GESTÃO DA CONTA VINCULADA.....	7
7. OUTRAS DISPOSIÇÕES.....	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE - PR

1. RECEITAS PROVENIENTES DA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)

1.1 -Para fins de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA e demais obrigações pecuniárias assumidas pelo MUNICÍPIO de Cianorte em relação ao Contrato de Concessão Administrativa nº [•], os recursos arrecadados por meio da Contribuição para o Custeio para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), instituída e disciplinada pela Lei Municipal nº 2.412/2003, serão destinados à CONTA VINCULADA, criada e gerida pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA contratada para este fim.

1.2 A vinculação dos recursos da COSIP à CONTA VINCULADA será implementada após a celebração do CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA depositária, cujos elementos básicos e diretrizes gerais constituem objeto deste ANEXO.

1.3 A CONTA VINCULADA e a CONTA GARANTIA deverão ser mantidas até a liquidação de todas as obrigações pecuniárias assumidas pelo MUNICÍPIO de Cianorte nos termos do Contrato nº [•] e que dele forem decorrentes.

1.4 Os custos relacionados ao CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA serão integralmente arcados pela CONCESSIONÁRIA.

1.5 Após a assinatura do CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA depositária pelas PARTES, a CONCESSIONÁRIA deverá providenciar o seu devido registro em cartório competente na jurisdição de Cianorte/PR.

1.5.1 O registro do CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA depositária será comunicado e comprovado pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE - PR

2. FINALIDADES DA CONTA VINCULADA E DA CONTA GARANTIA

2.1. O CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA deverá prever obrigação que determine, na data de assinatura deste instrumento contratual, a abertura da CONTA VINCULADA e da CONTA GARANTIA, que terão por finalidade, respectivamente, viabilizar e garantir o adimplemento das obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE mediante assinatura do Contrato de Concessão Administrativa nº [•], precedido pela Concorrência Pública nº [•], de modo que os recursos depositados nestas contas ficarão vinculados tão somente para estes fins, em caráter irrevogável e irretratável até a final liquidação de todas as obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.

3. NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DA EMPRESA DISTRIBUIDORA

3.1. O CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA depositária deverá prever que, a partir da data de sua assinatura, os valores da COSIP mensalmente arrecadados por meio da fatura de consumo de energia elétrica serão integralmente depositados pela EMPRESA DISTRIBUIDORA na CONTA VINCULADA.

3.1.1 Cópia do CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA depositária será encaminhado à EMPRESA DISTRIBUIDORA pelo PODER CONCEDENTE, imediatamente após a sua assinatura, que deverá confirmar ciência sobre seus termos.

4. SALDO MÍNIMO DA CONTA GARANTIA

4.1 O saldo mínimo da CONTA GARANTIA será o valor correspondente a 02 (duas) parcelas da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE - PR

4.1.1 Durante a vigência do Contrato de Concessão Administrativa, os recursos apartados do FUNDO serão enviados pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA à CONTA GARANTIA, sempre que necessário à manutenção do saldo mínimo.

4.1.2 Até o último dia útil de cada mês, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA verificará se há algum valor devido à CONCESSIONÁRIA, a título de CONTRAPRESTAÇÃO – ainda não quitada – de multa, juros e/ou de indenizações. Caso seja verificada a existência de algum valor devido à CONCESSIONÁRIA, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá utilizar os recursos existentes na CONTA GARANTIA, destinando-os diretamente à CONTA VINCULADA até o montante necessário a quitar o valor devido.

4.1.3 Sempre que forem utilizados os recursos existentes na CONTA GARANTIA, o saldo mínimo previsto para a CONTA GARANTIA deverá ser repostado automaticamente com os recursos do FUNDO direcionados para a CONTA VINCULADA, de forma a sempre corresponder a 02 (duas) vezes o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

5. ALTERAÇÕES NO VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA

5.1. As PARTES e o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverão informar e atestar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA depositária as eventuais alterações no valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, inclusive, mas não se limitando, àquelas decorrentes dos seguintes fatores:

5.1.1 Correção monetária;

5.1.2 Incorporação de diferenças decorrentes de parcelas controvertidas de CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS EFETIVAS anteriores;

5.1.3 Revisão ordinária do CONTRATO;

5.1.4 Revisão extraordinária do CONTRATO;

5.1.5 Ajustes decorrentes de procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE - PR

5.2 Caberão ao VERIFICADOR INDEPENDENTE informar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA os valores referentes a eventuais BÔNUS SOBRE A CONTA DE ENERGIA, bem como sobre o atendimento ou não dos índices de desempenho por parte da CONCESSIONÁRIA.

6. GESTÃO DA CONTA VINCULADA

6.1 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA será integralmente responsável pela adequada e transparente gestão da CONTA VINCULADA.

6.2 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá reter mensalmente na CONTA VINCULADA os recursos necessários para o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA referente ao respectivo mês, bem como sobre eventuais bônus e outras obrigações pecuniárias, como o BÔNUS SOBRE A CONTA DE ENERGIA a ser pago neste período, tendo como base os valores definidos no CONTRATO de concessão administrativa.

6.3 Após o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA e demais obrigações do Poder Concedente à CONCESSIONÁRIA referente ao período, os valores remanescentes serão transferidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA à CONTA GARANTIA.

7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1 O CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA determinará a emissão mensal de extrato da CONTA VINCULADA e da CONTA GARANTIA e seu envio à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE.

7.2 É facultado ao PODER CONCEDENTE solicitar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a aplicação financeira dos recursos existentes na CONTA GARANTIA em investimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE - PR

específicos disponíveis na própria INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, desde que lastreados em títulos públicos federais, com possibilidade de resgate em até 1 dia útil. Os frutos e rendimentos advindos deverão ser incorporados à respectiva CONTA GARANTIA, sendo-lhes aplicáveis as disposições relativas à própria CONTA GARANTIA. Os riscos das aplicações financeiras serão integralmente assumidos pelo PODER CONCEDENTE, cabendo-lhe a responsabilidade pela reposição imediata e integral do saldo mínimo da CONTA GARANTIA no caso de eventuais perdas, de acordo com o previsto neste ANEXO.

7.3 Após a assinatura do CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, o PODER CONCEDENTE deverá informar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA se há VERIFICADOR INDEPENDENTE contratado, bem como os principais dados e informações a ele relativos. Na hipótese de não haver VERIFICADOR INDEPENDENTE contratado, o PODER CONCEDENTE informará à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA tão logo ocorra a referida contratação. Também constitui dever do PODER CONCEDENTE informar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA as demais contratações de VERIFICADOR INDEPENDENTE que se fizerem necessárias ao longo do CONTRATO, bem como o encerramento ou suspensão de qualquer contrato vigente com VERIFICADOR INDEPENDENTE.